



# Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº032/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AFASTAR-SE POR MOTIVO DE SAÚDE.

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 24/05/93, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Sebastião Ari Martins, Prefeito Municipal de Cerro Negro, autorizado a afastar-se do cargo por um período de 30 dias, para tratamento de saúde conforme atestado em anexo.

Art. 2º - Este período de que se trata o Art. 1º será do dia 24 de maio até o dia 24 de junho de 1993.

Art. 3º - Durante o seu afastamento assume o seu sucessor o Sr. , Luiz Irineu Pucci, Vice-Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CERRO NEGRO, 24 de maio de 1993.

  
LUIZ IRINEU PUCCI

Vice Prefeito em exercício